ANEXO II

DISCRIMINATIVO DOS PROVENTOS
(APLICAÇÃO LEI 10887/04)

MÊS/ANO	REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO	REMUNERAÇÃO ATUALIZADA

80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES	R$	
MÉDIA INTEGRAL	R$	
MÉDIA PROPORCIONAL	R$	
LIMITE CONSTITUCIONAL	R$	

instrução Conjunta UCRH/CAF n° 001/2004

ANEXO III

DISCRIMINATIVO DOS PROVENTOS

DENOMINAÇÃO DAS PARCELAS	VALORES	DISPOSITIVO LEGAL

TOTAL INTEGRAL	R$	
TOTAL PROPORCIONAL	R$	
LIMITE CONSTITUCIONAL	R$	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ENDEREÇO: RUA/AV.	NÚMERO:

COMPLEMENTAÇAO:	BAIRRO.:	CIDADE :
ESTADO:	C.E.P:	TELEFONE.:

CONTA BANCÁRIA
BANCO : AGÊNCIA : C/C : TIPO : N.º DIG

LOCAL:
DATA:
PREENCHIDO POR:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSAVEL

Instrução Conjunta UCRH/CAF n° 001/2004

ANEXO IV

ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO:

O impresso padronizado de concessão de aposentadoria foi elaborado em MS/WORD com recursos do "drop down", devendo ser preenchido na sua totalidade de acordo com os seguintes procedimentos:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO → Clicar na seta e selecionar o nome da Secretaria de Estado/Procuradoria Geral do Estado a que pertence o cargo/função-atividade

COORDENADORIA/DEPARTAMENTO/ DIRETORIA:

→ Clicar e digitar a denominação da Agência/Coordenadoria/Departamento/Diretoria/Procuradoria a que está subordinada a unidade administrativa, conforme dados constantes da folha de pagamento

→ Clicar e digitar o nome da Unidade Administrativa, conforme dados constantes da folha de pagamento.

Clicar nas setas e selecionar o tipo do ato

no uso da competência conferida pelo → Clicar e digitar a denominação do cargo da Autoridade competente para emissão da resolução/portaria e a unidade administrativa

Clicar e digitar o artigo, incisos e alíneas do decreto que atribuiu a competência para emissão do ato

nos termos → Clicar na seta e selecionar o tipo de ato.
QUANDO SE TRATAR DE RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, LOGO APÓS O FUNDAMENTO LEGAL, DIGITAR publicado no DOE ...../...../.....
OBS: A retificação de Aposentadoria, p/ este formulário, nos seguintes casos:
1.nova certidão de liquidação de tempo ;
2.novo tempo de contribuição pelo INSS;
3.alteração do tempo de contribuição outros regimes públicos
4.alteração do tempo de contribuição serviço público estadual;
5. alteração do tempo total de contribuição.
6.alteração nos campos "preenchimento exclusivo para docentes da Secretaria da Educação".
7. alteração da proporcionalidade dos proventos;
8. obrigação de fazer (ação judicial)
Nos demais casos, a Resolução/Portaria de Aposentadoria deverá ser apostilada

Clicar na seta e selecionar o tipo de aposentadoria

Digitar o fundamento legal do ato da Concessão de Aposentadoria, conforme descrito abaixo:

1) Aposentadoria por Invalidez – Art. 40, §1º,I, da CF/88 alt. pela EC. 41/03;
2) Aposentadoria por Invalidez – Art. 40, §1º,I, da CF/88 alt. pela da EC. 20/98(*);
3) Aposentadoria Compulsória – Art. 40, §1º,II, CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03;
4) Aposentadoria Compulsória – Art. 40, §1º,II, CF/88 alt. pela EC. 20/98(**);
5) Aposentadoria Compulsória – Art.40,§1º, II e §4º da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03 c/c LCF. 51/85(Carreira Policial);
6) Aposentadoria Compulsória – Art.40, §1º, II, e §4º da CF/88 alt. pela EC.20/98 c/c LCF.51/85(Carreira Policial) (**);
7) Aposentadoria Compulsória – Art.40,§1º,II , §5º da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03(Docente);
8) Aposentadoria Compulsória – Art.40,§1º,II , §5º da CF/88 alt. pela EC. 20/98 (Docente) (**);
9) Aposentadoria Voluntária – Art. 40, §1º,III, "a" ,da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03;
10) Aposentadoria Voluntária – Art.40,§1º,III,"a" da CF/88 alt. p/EC. 20/98 c/c art.3º EC. 41/03;
11) Aposentadoria Voluntária – Art.40,§1º,III,"a", §5º da CF/88 alt. p/EC. 20/98 c/c art.3º EC. 41/03(Docente);
12) Aposentadoria Voluntária – Art. 40, §1º,III, "a", §5 º da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03(Docente);
13) Aposentadoria Voluntária – Art. 40, §1º, III, "a" e §4º da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03 e c/c art.1º, I da LCF. 51/85(Carreira Policial);
14) Aposentadoria Voluntária – Art. 40, § 1º, III, "a" e §4º da CF/88 alt. pela EC. 20/98 e art.3º da EC. 41/03 e c/c art.1º, I da LCF. 51/85(Carreira Policial);
15) Aposentadoria Voluntária – Art. 40, §1º,III "b" da CF/88 alt. pela EC. 20/98 c/c art.3º da EC. 41/03;
16) Aposentadoria Voluntária – Art. 40, §1º,III, "b" da CF/88 alt. pelas EC's 20/98 e 41/03;
17) Aposentadoria Voluntária – Art.2º,I,II,III, "a" e "b",§1º,I da EC. 41/03;
18) Aposentadoria Voluntária – Art.2º,I,II,III, "a" e "b",§1º,II da EC. 41/03;
19) Aposentadoria Voluntária – Art.2º,I,II,III, "a" e "b",§1º,I e §4º da EC. 41/03(Docente);
20) Aposentadoria Voluntária – Art.2º,I,II,III, "a" e "b",§1º,II e §4º da EC. 41/03(Docente);
21) Aposentadoria Voluntária – Art.2º,I,II,III, "a" e "b",§1º,I da EC. 41/03 c/c LCF. 51/85(Carreira Policial) ;
22) Aposentadoria Voluntária – Art.2º,I,II,III, "a" e "b",§1º,II da EC. 41/03 c/c LCF. 51/85(Carreira Policial);
23) Aposentadoria Voluntária – Art. 126, III, "a", CE/89 c/c art. 3º da EC. 20/98 e da EC. 41/03(Direito Adquirido-tempo p/aposentadoria completado até 16/12/98) (***);
24) Aposentadoria Voluntária – Art. 126, III, "b", CE/89 c/c art. 3º da EC 20/98 e da EC.41/03(Docente – Direito Adquirido-tempo p/aposentadoria completado até 16/12/98) (***);
25) Aposentadoria Voluntária – Art. 126, III, "c", da CE/89 c/c art. 3º da EC. 20/98 e da EC. 41/03(Direito Adquirido–tempo p/aposentadoria completado até 16/12/98) (***);
26) Aposentadoria Voluntária – Art. 8º, I, II, III "a" e "b" da EC. 20/98 c/c art.3º da EC. 41/03;
27) Aposentadoria Voluntária – Art. 8º, I ,II, III "a" e "b", §4º da EC. 20/98 c/c art.3º da EC. 41/03(Docente);
28) Aposentadoria Voluntária – Art. 8º, I, II, III "a" e "b" da EC. 20/98 e art.3º da EC. 41/03 c/c LCF. 51/85(Carreira Policial);
29) Aposentadoria Voluntária – Art. 8º,I e II, §1º ,I,"a" e "b" e II da EC. 20/98 c/c art.3º da EC. 41/03;
30) Aposentadoria Voluntária – Art. 8º,I e II, §1º ,I,"a" e "b" e II, §4º da EC. 20/98 c/c art.3º da EC. 41/03(Docente);
31) Aposentadoria Voluntária – Art. 6º, I, II, III, IV da EC. 41/03;
32) Aposentadoria Voluntária – Art. 6º, I, II, III, IV da EC. 41/03 c/c §5º do art.40 da CF/88(Docente);
33) Aposentadoria Voluntária – Art.6º, I, II, III e IV da EC. 41/03 c/c LCF.51/85(Carreira Policial);

Observações:

(*) – fundamento legal constante no item 2 – para laudos médicos com data de aposentadoria até 31/12/2003.

(**) – fundamentos legais constantes nos itens 4/6 e 8 – para servidores que completaram 70 anos até 31/12/2003.

(***) - se fizer jus a Paridade, combinar o fundamento legal da aposentadoria com o artigo 26 do Decreto-Lei-Complementar nº 11/70.

- tratando-se de Servidor Temporário (Lei 500/74), deverá combinar o fundamento legal da aposentadoria com o artigo 27 e incisos da referida Lei 500/74.

- se tiver tempo de iniciativa privada, constar o fundamento acima combinado com o artigo 201, §9º da Constituição Federal/1988 e Lei Complementar nº 269/81.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

REGISTRO GERAL → Clicar e digitar o número do registro geral do servidor, conforme consta na folha de pagamento.

NOME → Clicar e digitar o nome completo do servidor, conforme dados constantes da folha de pagamento.

RS/PV → Clicar e digitar o registro do sistema/provimento, conforme consta na folha de pagamento.

CARGO/FUNÇÃO ATIVIDADE → Clicar e digitar a denominação do cargo ou função atividade que o servidor exerce, conforme dados constantes da folha de pagamento.

FAIXA/REF/PADRÃO → **Clicar e digitar a FAIXA/REFERÊNCIA do cargo ou função atividade que o servidor exerce, conforme dados constantes da folha de pagamento.** OBS: Padrão (preenchimento exclusivo para carreiras policiais civis e ASP)

NÍVEL/GRAU → Clicar na seta e selecionar o NÍVEL/GRAU do cargo ou função atividade que o servidor exerce, conforme dados constantes da folha de pagamento.

CATEG → Clicar na seta e selecionar a categoria funcional do cargo/ função atividade que o servidor exerce, conforme dados constantes da folha de pagamento.

PIS/PASEP → Clicar e digitar o número do PIS/PASEP

U.A.: → Clicar e digitar o número da Unidade Administrativa. conforme dados constantes da folha de pagamento

DENOMINAÇÃO: → Clicar e digitar o nome da Unidade Administrativa. conforme dados constantes da folha de pagamento

U.C.D: → Clicar e digitar o código da Unidade Controladora de Despesa para fins de identificação da Divisão Seccional e a Seção de Despesa para onde está sendo encaminhado o formulário, conforme dados constantes da folha de pagamento

MUNICÍPIO: → Clicar e digitar o município, a que está vinculada a Unidade Administrativa.

DADOS PARA PAGAMENTO

CERTIDÃO DE LIQUIDAÇÃO DE TEMPO
N.º **RAT.DOE.**
Clicar e digitar o número da certidão e a data de publicação no Diário Oficial do Estado da ratificação do tempo, conforme consta no processo único de contagem de tempo do servidor.

PROCESSO-PUCT./ANO
Informar o NÚMERO/ANO do processo único de contagem de tempo do servidor, conforme consta no processo PUCT.

LAUDO MÉDICO/D.P.M.E.
Clicar e digitar o número do Laudo em que a junta médica do Departamento de Perícias Médicas do Estado, julgou que o servidor não estaria mais apto a desempenhar as suas funções, concedendo a aposentadoria por invalidez, conforme consta no PUCT.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO I.N.S.S
ANOS MESES DIAS
Clicar e digitar os anos, meses e dias , para fins da contagem reciproca, de acordo com o artigo 201, §9º da Constituição Federal/1988, conforme certidão de tempo expedida pelo I.N.S.S, excluindo-se o tempo concomitante.
Nota: **Neste campo informar inclusive o tempo prestado no regime da C. L .T. "Consolidação das Leis do Trabalho". (Neste caso deverá também anexar a certidão do I.N.S.S. no PUCT).**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A OUTROS REGIMES PÚBLICOS
ANOS MESES DIAS
Clicar e digitar os anos, meses e dias , de tempo de contribuição a Outros Regimes Públicos, conforme certidão expedida pelo ÓRGÃO responsável, excluindo-se o tempo concomitante.
Nota: **Neste campo informar o tempo prestado em regimes próprios: Municipais, outros Estados, Distrito Federal e União, não certificado pelo INSS**

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
ANOS MESES DIAS
Clicar e digitar os anos, meses e dias , de tempo de contribuição ao Serviço Público Estadual, conforme certidão expedida pelo ÓRGÃO responsável.
Nota: **Neste campo informar somente o tempo de contribuição no Governo do Estado de São Paulo.**

TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO
ANOS MESES DIAS
Clicar e digitar o somatório de anos, meses e dias, para fins da concessão da aposentadoria, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Contribuição "CLTC", constante no PUCT, ratificada e publicada pelo ÓRGÃO Setorial de Recursos Humanos.